



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA

Projeto de Lei nº 008/2018, de 17 de abril de 2018.

“Autoriza baixa de Dívida Ativa de contribuintes que especifica.”

EMERSON ARI REICHERT, Prefeito Municipal de IPIRA, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 101, V, da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa de dívida ativa das inscrições e valores que constam no Anexo único desta Lei.

Parágrafo único. Os valores das inscrições da dívida ativa que são objeto desta autorização foram apurados através dos inclusos processos administrativos e as respectivas justificativas constantes no Anexo único de forma resumida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira – SC.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ**

2

Projeto de Lei nº 008/2018, de 17 de abril de 2018.

Anexo único

Nº do Processo Administrativo	Nome	Valor R\$	Motivo da baixa
002/2018	Edipo Leomar Resmim – Eirele - ME	765,97	Lançamento indevido de ISSQN – Opção pelo Simples Nacional.
002/2018	Construtora Koch Ltda ME	432,09	Lançamento indevido de ISSQN – Opção pelo Simples Nacional.
003/2018	Fernando Lamb	1.195,92	Alvará de Funcionamento, estando a empresa em inatividade neste período.
004/2018	Mercado Angeli	62,58	Lançamento incorreto.
006/2018	Haroldo Hack	139,15	Inscrição de taxa já paga.
007/2018	Claitson Vanio Dutra	869,28	Alvará de Funcionamento, estando a empresa em inatividade neste período.